



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 357/2020

Autoriza o chefe do Poder Executivo pagar gratificação com recursos originários do Ministério da Saúde, destinados ao combate do corona vírus.

Art.1º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo pagar gratificação com recursos originários do Ministério da Saúde, destinados ao combate do corona vírus aos funcionários que estão á frente das barreiras sanitárias e demais servidores da secretaria municipal de saúde que estão trabalhando em combate a pandemia do COVID-19.

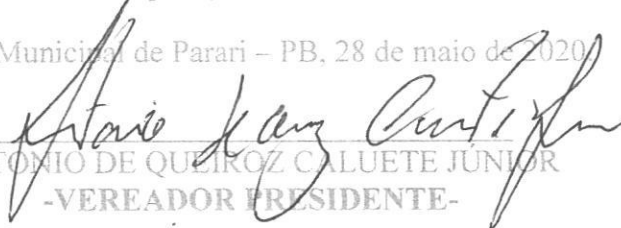
§1º - A gratificação de que trata este artigo só será paga apenas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que estejam realizando diretamente os trabalhos em combate ao corona vírus.

§2º - A gratificação paga aos servidores será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 28 de maio de 2020


ANTÔNIO DE QUEIROZ CALUETE JÚNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-